



CNPJ: 18.444.719/0001-87

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONVENÇÃO DE NORMAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO E OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS**

O presente institui normas disciplinares de conduta, individual e coletiva, regedoras do comportamento e relacionamento entre os clientes, locatários, terceiros, funcionários, prestadores de serviços, todos ora denominados de USUÁRIOS/CONTRATANTES e a SM FITNESS ACADEMIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.444.719-00001/87, situada à Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, nº 614, Centro, Niterói – Rio de Janeiro, ora simplesmente denominada SM FITNESS/CONTRATADA, a quem compete fiscalizar e decidir acerca de seu cumprimento em conformidade com as disposições constantes das cláusulas que se seguem:

**Cláusula 1ª** A SM FITNESS tem como objetivo oferecer recursos para desenvolvimento de capacidades físicas, contribuindo para uma melhor qualidade de vida por meio da prática da atividade física assistida.

**§1º** As atividades serão desenvolvidas tão somente nas dependências da SM FITNESS e, por sua própria natureza dinâmica, são de disciplina e horários de sua conveniência em função de seu planejamento e corpo técnico, podendo ocorrer mudanças de horários e profissionais sem aviso prévio sem que isso seja considerado falha na prestação do serviço.

**§2º** - Em algumas atividades coletivas com número limitado de participantes, faz-se necessário marcação/agendamento com antecedência que pode ser por meio tecnológico de internet, mediante comparecimento à recepção ou outra forma escolhida pela SM FITNESS.

**Cláusula 2ª** É proibida a utilização pelo usuário das partes comuns da SM FITNESS para a divulgação de propostas comerciais, folhetos, peças promocionais, cupons, e expedientes desse gênero, sendo também vedadas realizações públicas, demonstração com mercadorias, propaganda com cartazes ou atividades de vendedores ambulantes, anunciadores e aliciadores em geral, e/ou por qualquer outra forma semelhante, seja qual for a natureza ou o produto, salvo se mediante autorização prévia e escrita da SM FITNESS com prazo e horários definidos.

**Cláusula 3ª** A SM FITNESS não se responsabiliza por objetos pessoais dos usuário em qualquer parte de suas dependências, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos USUÁRIOS sua vigilância e guarda.



CNPJ: 18.444.719/0001-87

**§1º** A SM FITNESS é gestora do sistema de câmeras e aparato de segurança, quando instalados e em uso, para a guarda institucional de seus bens e segurança de seus profissionais e usuários.

**Cláusula 4ª** O usuário que não respeitar as normas de conduta estabelecidas pela SM FITNESS e as orientações dos profissionais no manuseio dos equipamentos e materiais, estará sujeito à advertência que será registrada no livro de ocorrência ou à rescisão antecipada do contrato, à critério exclusivo da SM FITNESS, por se tratar de local destinado à atividade física supervisionada por profissionais de educação física habilitados pelo CREF1 e sob a fiscalização do órgão de classe.

**Cláusula 5ª** Os usuários da SM FITNESS deverão respeitar as normas determinadas para a realização da avaliação física (exame funcional), mediante ainda apresentação de atestado médico, conforme disposto na Lei Estadual nº 4.978/2007 ou ainda o preenchimento de questionário previsto na Lei Estadual nº 6765/14, devendo renová-los sempre no prazo de 12 (doze) meses, sendo a apresentação do mesmo, condição indispensável para o início das atividades físicas.

**§1º** Caso o usuário seja portador de doença crônica, ou venha a adquiri-la no lapso temporal em que estiver frequentando a SM FITNESS, fica obrigado a informar, por escrito e imediatamente, tal fato a administração da SM FITNESS, assumindo riscos pela omissão.

**Cláusula 6ª** O usuário deve observar as orientações do profissional de educação física responsável pelo horário para realizar suas atividades físicas.

**§1º** Caso o usuário exceda a carga destinada ao correto exercício ou o realize de forma equivocada, poderá ser interpelado pelo profissional de educação física restabelecendo prática regular do exercício.

**§2º** Caso não atenda à determinação do profissional ou pratique atividade de forma velada ou ludibriando o mesmo, será de sua inteira e única responsabilidade quaisquer alterações orgânicas consequentes e/ou danos que por ventura venha a sofrer e que se refiram a contusões e/ou lesões, de qualquer espécie, sendo que a prática reiterada do usuário em transgredir os limites sugeridos pelo profissional poderá ocasionar, a critério da SM FITNESS, a advertência ou a rescisão antecipada do contrato.



CNPJ: 18.444.719/0001-87

**Cláusula 7ª** As programações de TV/Rádio nas dependências da SM FITNESS, seguirão única e exclusivamente o critério da sua administração sendo proibida a utilização de CDs ou materiais de propriedade de usuários.

**Cláusula 8ª** As atividades realizadas aos sábados, domingos e feriados são de caráter excepcional e poderão ser submetidas a horário especial sem que isso configure falha na prestação de serviço.

**Cláusulas 9ª** O não comparecimento do cliente às dependências da academia, ora contratada, não exige o pagamento, tendo em vista a disponibilidade do serviço;

#### **Do preço**

**Cláusula 10ª:** A SM FITNESS ACADEMIA LTDA, poderá oferecer planos específicos, concedendo descontos sobre a mensalidade em função do prazo contratado ou convênios, sendo o valor da mensalidade arbitrado em virtude de seus serviços, investimentos, ampliações ou outras formas de majoração ou decréscimo que influenciem na formação do preço dos serviços prestados.

**§1º** Em caso de cancelamento dos planos antes de seu término, em razão dos descontos concedidos ao período contratado, fica estabelecido o disposto no parágrafo terceiro da cláusula 16ª e seguintes;

**§2º** - Os preços das atividades, planos e métodos de pagamento poderão ser ajustados a critério da SM FITNESS, em qualquer data e sem qualquer parametrização ou vinculação a índices por tratar-se de atividade empresarial privada e de livre iniciativa;

#### **Das taxas**

**Clausula 11ª Da Taxa de Manutenção:** Será paga anualmente sempre no mês de outubro de cada exercício por todos os clientes ativos, em conjunto com a mensalidade e em parcela única, sendo o valor fixado em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

**Cláusula 12ª Taxa de Adesão** – Incidente em todos os planos, será paga sempre junto com a primeira mensalidade e tem o valor fixado em R\$ 50,00 (cinquenta reais)



CNPJ: 18.444.719/0001-87

### **Da modalidade de pagamento DCC (DÉBITO DIRETO CARTÃO DE CRÉDITO)**

**Clausula 13ª** A modalidade de pagamento DCC SM FITNESS é uma ferramenta tecnológica onde USUÁRIO autoriza o débito direto no cartão de crédito da sua mensalidade, mediante fornecimento do número do cartão obtendo autorização junto à administradora no ato da contratação.

**§1º** São realizados pagamentos mensais automáticos, com periodicidade de 30 (trinta) dias, visando o conforto e praticidade do pagamento, sem qualquer outra diferença quanto aos demais planos e forma de pagamentos possivelmente ofertados pela SM FITNESS.

**§2º** Na hipótese da administradora do cartão de crédito não autorizar a liberação da quantia devida ou por quaisquer outros motivos o débito não for efetuado, o USUÁRIO deverá comparecer a recepção da SM FITNESS, a fim de realizar o pagamento do débito existente, mediante outra modalidade de pagamento, sob pena de suspensão da prática das atividades até o efetivo pagamento.

### **Do cancelamento da modalidade DCC**

**Clausula 14ª** Pode ser cancelado a qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de multa ou encargo contratual, mediante requerimento próprio a ser preenchido na academia SM FITNESS e/ou e-mail (contato@smfitness.com.br), **VALENDO A RESCISÃO CONTRATUAL A PARTIR DA DATA DO PEDIDO**, independente da data de vencimento do cartão de crédito do usuário, **NÃO HAVENDO HIPÓTESE DE DEVOLUÇÃO À QUALQUER TÍTULO DE VALORES RELATIVOS À PAGAMENTOS EFETUADOS ANTES DO PEDIDO DE CANCELAMENTO;**

**Cláusula 15ª** O presente contrato terá início na data do cadastro no sistema informatizado da SM FITNESS e será válido enquanto vigorar o plano ou a autorização do débito no regime de pagamento DCC (Débito em Cartão de Crédito), considerando-se o contrato renovado automaticamente e mensalmente, mantidas as cláusulas e condições e, em especial no regime de pagamento recorrente na modalidade DCC SM FITNESS, seu cancelamento se dará mediante o procedimento previsto na cláusula 14ª deste contrato.



CNPJ: 18.444.719/0001-87

**Cláusula 16ª** As mensalidades pagas mediante o regime DCC SM FITNESS não dão direito ao bônus de trancamento e o trancamento dos planos periódicos, **quando forem ofertados de forma excepcional e alinhada a campanhas específicas de marketing**, dar-se-á sempre com a formalização na recepção mediante impresso próprio ou ainda por e-mail contato@smfitness.com.br, sendo de responsabilidade do USUÁRIO a exigência do documento comprobatório do pedido ou resposta do e-mail como prova de sua vontade.

§1º O trancamento de planos contratados é uma situação esporádica, excepcional e condicionada à apresentação de atestado médico ou outra prova inequívoca de incapacidade.

§2º Quando inscrito em planos de períodos específicos, possivelmente ofertados em campanhas próprias de Marketing (3, 6 ou 12 meses), o período solicitado para trancamento deverá ser múltiplo de 30 (trinta) dias com o limite máximo de 90 (noventa) dias.

§3º Em casos de cancelamento dos serviços, o cliente terá direito a receber a diferença do valor pago, calculado sempre sobre o plano vigente dos meses utilizados na **MODALIDADE PAGAMENTO MENSAL**.

#### **Dos serviços**

**Clausula 17ª Da locação de armários-** O usuário que optar pelo regime de locação de armários, que tem o valor fixado de R\$ 30,00 (trinta reais), deverá portar cadeados de sua escolha bem como ser responsável pelo conteúdo dos bens que ali guardar, reservando-se a SM FITNESS o direito de utilizar-se do aparato estatal (Autoridade Policial ou outros órgãos) em caso de fundada suspeita de mau uso do espaço locado.

§1º O usuário de armários mediante locação que não efetuar o pagamento na data prevista para o vencimento terá uma tolerância de 10 (dez) dias e poderá ter seus pertences submetidos à guarda da administração da SM FITNESS, que irá acondicioná-los em saco preto, com identificação do número do armário para coleta posterior pelo proprietário, sendo cessada nessa data a cobrança da locação.

§2º Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias após o término da locação, sem que haja retirada dos bens, a SM FITNESS não se responsabilizará pela guarda dos objetos encontrados, que poderão ser enviados para doação ou serviço de coleta de lixo seletiva, conforme deliberação discricionária da administração;



CNPJ: 18.444.719/0001-87

§3º Para reaver os bens achados em armários, os USUÁRIOS deverão apresentar os comprovantes de pagamentos dos débitos relativos à locação de armários;

#### **Da avaliação Física**

**Cláusula 18ª** O serviço de avaliação física desenvolvido nas dependências da SM FITNESS pode ser prestado de forma direta ou terceirizada e tem valor fixado em R\$ 50,00 (cinquenta reais)

**Parágrafo primeiro** –Pela disponibilidade do serviço, em caso de falta do contratante, será cobrada uma multa contratual pela ausência, que é fixada em 30% (trinta por cento) do valor do serviço.

**Parágrafo segundo** – A avaliação física realizada é de propriedade do cliente contratante que a receberá por e-mail e/ou poderá estar disponível em sistema de aplicativo, quando em uso pela contratada.

**Cláusula 19ª** Em caso de interrupção permanente na prestação dos serviços por culpa exclusiva da SM FITNESS, a contratada deverá ressarcir os USUÁRIOS e devolver o pagamento relativo ao mês da interrupção ou suspensão dos pagamentos, bem como arcar com quaisquer prejuízos dos USUÁRIOS em face da paralização;

§1º Não é interrupção do serviço o defeito originário da ausência no fornecimento de energia elétrica, de água e esgoto ou outras formas de serviços essenciais, visto se tratar de serviços públicos prestados por concessionárias;

**Cláusula 20ª** – As partes contratantes declaram ciência que o presente está registrado no cartório central de notas da Cidade de Niterói, bem como é encaminhado por e-mail a cada 6 meses aos clientes, está afixado no térreo da contratada e em sua homepage para consulta, o que gera publicidade e adesão irrestrita no ato de ingresso, podendo o mesmo ser rescindido em até 07 (sete) dias após a matrícula.

**Cláusula 21ª** - As partes elegem o foro desta cidade de Niterói, como o único competente para processar e julgar qualquer ação decorrente do ou relacionada com o presente contrato.

Niterói, em 06 de Novembro de 2018